



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS N.º 332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º SMS 144/2023

PROCESSO N.º 36.532/2023

EDITAL SMS 186/2023

AUDESP: 2023231200144

CONTRATO: NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE: 03 de junho de 2024

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2023, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BAURU, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 46.137.410/0001-80, com sede nesta cidade, na Praça das Cerejeiras, 1-59, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti**, nos termos dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/94, n.º 9032/95, n.º 14448/98, n.º 9854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º **SMS 144/2023**, Processo n.º **36.532/2023**, para registro de preços, **Homologada em 31/05/2023** e publicada no DOM em 03/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

DELLAMED S.A., CNPJ/MF n.º 11.666.105/0001-09, com sede Rua Henrique Rech (Lot Sanvitto II), 312, CEP: 95.012-613, Distrito Cinquentenário, Caxias Do Sul, RS, itajunior6@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Itajuba Borges dos Santos Junior, portador da cédula de identidade RG. n.º 70.556.848-77 e do CPF/MF n.º 713.800.000-68.

Item	Descrição	Quantidade	Marca / Fabricante / RMS	Valor	
1	Cama Hospitalar; Com Movimentos Fowler Flexão de Pernas, através de manivelas, Capacidade de Carga 110kg; Nas dimensões 188 x 88 x 70 cm (c x l x h); Acabamento em pintura epóxi; Leito em chapa de aço, perfurado sem rebarbas; Estrutura em chapa de Aço; Com encaixe para suporte de soro; Estrado Articulado; 4 rodízios de 2pol, sendo 2 com freios; Cabeceira em aço; Peseira em aço; Com grades laterais com sistema para embuti-las sob leito; Com trava de segurança	20	Unidades	DELLA-MED/DX2 / 80795950012	R\$ 1.530,00

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Compromisso ora assumido pela Compromissária, relativo à *Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões impermeáveis e Anti-Escaras para atendimento a mandados judiciais*, cujas especificações estão indicadas no anexo I do **Edital SMS 186/2023**, do **Processo Administrativo nº 36.532/2023**, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo.

2 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

2.1. A licitante vencedora deverá conceder garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de deslocamento, transporte,

carga e descarga, mão de obra e outras, eventualmente existentes, relativas à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora.

2.2 A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.

2.3 Os produtos deverão estar em embalagem original, constando: data, validade, volume, descrição do produto, obedecendo às normas vigentes.

2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Pq Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, **em dias úteis**, das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.5. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.

2.6. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

2.7 Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

2.8. A quantidade anual da aquisição terá como base a quantidade prevista no ANEXO I (estimativa anual), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru.

2.9. O município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às especificações e condições exigidas neste edital.

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. 3.1. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3.1.2. Os preços registrados serão controlados pelo Município, **a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.**

3.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Mam

4 – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o nº SMS 144/2023 cujos atos encontram-se no processo nº 36.532/2023.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A COMPROMISSARIA se obriga a garantir a qualidade do produto e a substituí-lo quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do edital nº SMS 186/2023 e na Ata de Registro de Preços.

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICIPIO poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a COMPROMISSARIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a COMPROMISSARIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a COMPROMISSÁRIA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a COMPROMISSÁRIA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da entrega da Nota Fiscal na

Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira.

6.1.1 A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

6.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A(s) COMPROMISSÁRIAS(s) deverá(o) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Compras, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação levando-se em consideração a estimativa constante no anexo I do Edital **SMS 186/2023**, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

7.2 Quando a COMPROMISSÁRIA não assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra COMPROMISSÁRIA na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

7.3 O Município poderá a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4 Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da COMPROMISSÁRIA perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a COMPROMISSÁRIA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

8 – PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado na execução da ata ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias,

Man

Redigido por: Secretaria Municipal de Saúde

sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 8.1;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.5 O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 13.093/16 – Sistema de Registro de Preços.

10 - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata.
- 10.2 É integrante da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.
- 10.3 O Município designa ainda, como gestores da Ata, os seguintes servidores:
 - a) Gestora Titular: **Marcia Regina Martins Lopes, matrícula nº 33.168, Assistente Social, portadora do Registro geral sob o nº 27.300.512-01 e do CPF/MF sob nº 260.269.228-06.**
 - b) Gestora Substituta: **Patrícia dos Santos Bulhões, matrícula nº 34.450, Assistente Social, portadora do Registro geral sob o nº 65.215.926-6 e do CPF/MF sob nº 148.088.277-19.**

10.4 A COMPROMISSÁRIA, designa como Gestora desta Ata de Registro de Preços, o Senhor **Itajuba Borges dos Santos Junior**, portador da cédula de identidade RG. n.º 70.556.848-77 e do CPF/MF n.º 713.800.000-68, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

10.5 Ao(s) gestor(a)(as)(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

10.5.1 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

10.5.2 Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas no edital n.º SMS 186/2023, firmadas na Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O MUNICÍPIO por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

11.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

12.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 15 do Decreto 13.093/16).

12.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá, a qualquer tempo, e sem que esteja obrigado a recorrer ao Judiciário, anular ou revogar a licitação, estando asseguradas em caso de tal ocorrência, as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

12.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

12.3 Após a assinatura e cumprido os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital de licitação **nº SMS 186/2023**.

12.4 Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município.

12.6. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de “Nota de Empenho”, das quais constarão todas as especificações necessárias.

12.7. A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via fax ou e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

12.8. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega do produto, sem a respectiva nota de empenho.

12.9. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a entregar os produtos previstos nos itens do Anexo I do edital **nº SMS 186/2023**, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada nota de empenho.

12.10 – Obriga-se a Compromissária a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital n.º **SMS 186/2023**.

12.11. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

12.12. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.13. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 12.12.

13 – DO FORO



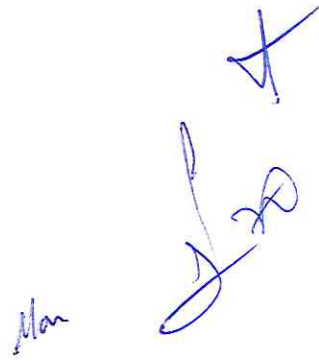
13.1 Para as questões que suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Bauru/SP, 05 de junho de 2023.


GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAJUBA BORGES DOS SANTOS JUNIOR
DELLAMED S.A.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: DELLAMED S.A.

PROCESSO: 36.532/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E COLCHÕES IMPERMEÁVEIS E ANTI-ESCARAS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito



de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, SP, 05 de junho 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 176.133.498-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Itajuba Borges dos Santos Junior

Cargo: Representante legal

CPF: 713.800.000-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 176.133.498-02

Assinatura: _____



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcia Regina Martins Lopes

Cargo: Assistente Social

CPF: 260.269.228-06

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Patrícia dos Santos Bulhões

Cargo: Assistente Social

CPF: 148.088.277-19

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira

Nome: Talita Costa Silva Buk Cruz

Cargo: Compradora

CPF: 336.615.058-07

Assinatura: _____ 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira Substituta/ Equipe de Apoio

Nome: Mari Yasuoka

Cargo: Compradora

CPF: 393.289.278-03

Assinatura: _____ 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome: Otávio Guadagnucci Fontanari

Cargo: Comprador

CPF: 290.003.968-16

Assinatura: _____ 



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome: Fernando Cesar Leandro

Cargo: Comprador

CPF: 400.803.648-29

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome: Monica Alesandra de Oliveira

Cargo: Compradora

CPF: 190.969.598-09 -

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome: Josiane Leonice Zanetti De Matos

Cargo: Enfermeira

CPF: 337.995.348-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Processo 36.532_23 - PE_144 - Ata 332_23 - DELLAMED S.pdf

Documento número #d2530d86-a902-4b0f-bc5f-418240b4d597

Hash do documento original (SHA256): f3a09f7c0165ae65eee0bca6bce967717d763ebf6d6d7ade2b95f2ee707da686

Assinaturas

✓ **Itajubá Borgs dos Santos Junior**

CPF: 713.800.000-68


Assinou em 02 jun 2023 às 07:57:07



REPRODUÇÃO PROIBIDA
02/06/2023 07:57:07
Itajubá Borgs dos Santos Junior

Log

02 jun 2023, 07:55:33



Operador com email itajunior6@gmail.com na Conta db3a0535-e8e3-4531-a812-fa526fa4287f criou este documento número d2530d86-a902-4b0f-bc5f-418240b4d597. Data limite para assinatura do documento: 02 de julho de 2023 (07:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

02 jun 2023, 07:55:43

Operador com email itajunior6@gmail.com na Conta db3a0535-e8e3-4531-a812-fa526fa4287f adicionou à Lista de Assinatura:
itajunior6@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Itajubá Borgs dos Santos Junior e CPF 713.800.000-68.

02 jun 2023, 07:57:12

Itajubá Borgs dos Santos Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail itajunior6@gmail.com. CPF informado: 713.800.000-68. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 41e529(...), vide anexo 02 jun 2023, 07-57-07.png. IP: 177.152.45.253. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 jun 2023, 07:57:13

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d2530d86-a902-4b0f-bc5f-418240b4d597.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d2530d86-a902-4b0f-bc5f-418240b4d597, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Itajubá Borgs dos Santos Junior

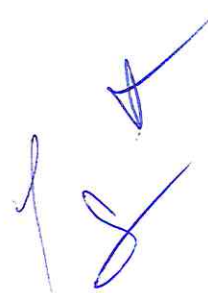
Assinou o documento em 02 jun 2023 às 07:57:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 41e529(...)



Itajubá Borgs dos Santos Junior
02 jun 2023, 07-57-07.png

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

